



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

RESOLUÇÃO N.º 29, de 01 de junho de 2026.

PUBLICADO DIA 01/06/2026 NO

SITE www.cisalp.mg.gov.br

Dispõe sobre superávit de exercícios financeiros anteriores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representando pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Rafael Ferreira Silva, Prefeito Municipal de Pedrinópolis-MG, no exercício das atribuições **RESOLVE**:

Art. 1 – Fica autorizado o remanejamento das receitas decorrentes dos superávits financeiros de exercícios anteriores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP para a suplementação das fontes do mês de junho do exercício financeiro de 2026.

Art. 2 – Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, corresponde ao montante de R\$ 115.779,16 (cento e quinze mil setecentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).

§ 1º Para esta resolução em questão os recursos mencionados no artigo 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurados nos balanços Financeiros, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2025.

§ 2º A classificação orçamentária, bem como a suplementação das dotações para atenderem o objetivo desta, está evidenciada nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba

01 – Setor Administrativo

1.0901 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

10.302.9001.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente ----- R\$ 43.400,00

2.0901 – Manutenção das Atividades Administrativas

10.302.9001.3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil ----- R\$ 10.000,00

10.302.9001.3.3.90.30 – Material de Consumo ----- R\$ 62.379,16





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 3 – O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos superiores.

Art. 4 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 01 de junho de 2026.

Rafael Ferreira Silva
Presidente do CISALP